



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 0003/2018

Chamada Pública n.º 003/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Marizópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Lins Braga, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de Fevereiro a Dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 02/04/2018 a 19/04/2018, às 08:30 horas, na sede da Secretaria de Educação.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.Total
01	Polpa de fruta cajá de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	1000	10,00	10.000,00
02	Polpa de fruta acerola de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	700	8,00	5.600,00
03	Polpa de fruta goiaba de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	700	8,00	5.600,00
04	Polpa de fruta manga de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	800	8,00	6.400,00
VALOR TOTAL R\$					

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do;

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL – PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS ORDINARIOS

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS ORDINARIOS

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE

MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENT. PRÉ-ESCOLAR – PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS ORDINARIOS

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE

MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE – EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS ORDINARIOS

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;  
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, até o dia 20/04/2017, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

<b>CÓDIG O</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	Polpa de fruta cajá de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.
02	Polpa de fruta acerola de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.
03	Polpa de fruta goiaba de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.
04	Polpa de fruta manga de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Polpa de fruta cajá de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	1000	Secretaria de Educação	Semanal
Polpa de fruta acerola de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	700	Secretaria de Educação	Semanal
Polpa de fruta goiaba de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	700	Secretaria de Educação	Semanal
Polpa de fruta manga de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de	800	Secretaria de Educação	Semanal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

validade.			
-----------	--	--	--

### 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: [licitaçãomz@gmail.com](mailto:licitaçãomz@gmail.com), Secretaria de Educação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Marizópolis/PB), aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JACI GOMES BATISTA  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LINS BRAGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II  
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA  
(MODELO)  
CONTRATO N.º /20XX  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDAD E	QUANTIDADE	Periodicidad e de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
<b>Valor Total do Contrato</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.				
03	Polpa de fruta goiaba de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	700	8,00	5.600,00
04	Polpa de fruta manga de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	800	8,00	6.400,00
VALOR TOTAL R\$					

Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Sousa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III  
MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO  
PESQUISA DE PREÇO  
PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.Total
01	Polpa de fruta cajá de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	1000	10,00	10.000,00
02	Polpa de fruta acerola de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	700	8,00	5.600,00
03	Polpa de fruta goiaba de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	700	8,00	5.600,00
04	Polpa de fruta manga de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	800	8,00	6.400,00
VALOR TOTAL R\$					

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.Total
01	Polpa de fruta cajá de 1ª qualidade, concentrada, congelada, sabores variados, embalagem com 1 kg, com marca registrada e prazo de validade.	UND	1000	10,00	10.000,00
02	Polpa de fruta acerola de 1ª qualidade,	UND	700	8,00	5.600,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO A – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

**FNDE**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº0003/2018				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS		2. CNPJ		3. Município MARIZOPOLIS	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
<b>Total do projeto</b>							
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade		4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura